

<sup>42</sup>  
- LEI Nº ~~XX~~ DE JANEIRO DE 1966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de  
acôrdo com o que decretou a Câmara Municipi-  
pal, em sessão realizada em 27/1/66, ~~PR~~  
MULGA a seguinte lei: - - - - -

- Art.1º - Todos os proprietários que lotearem os seus terrenos até 31 de dezembro de 1967, gozarão de um desconto nos seus impostos de 25% (vinte e cinco).
- Art.2º - Os compradores dos referidos lotes, também terão o mesmo privilégio, desde que construam as suas residências, sendo que o desconto de 25% terá validade até 31 de dezembro de 1970.
- Art.3º - Esta lei terá validade apenas para o perímetro urbano.
- Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, na vogada as disposições em contrário.

  
 Adherbal da Costa Moreira  
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

  
 Ireno Rio  
 Secretária